



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.150, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SME”.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para os cargos a seguir:

- Atendente II – 45 (Quarenta e cinco) vagas;
- Cozinheiro – 38 (trinta e oito) vagas;
- Servente I – 39 (trinta e nove) vagas;
- Servente II – 18 (dezoito) vagas, para atendimento das Escolas de Zona Rural;
- Secretário de Escola – 25 (vinte e cinco) vagas;
- Pedagogo – 10 (dez) vagas;
- Educador Especial – 15 (quinze) vagas;
- Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 230 (duzentos e trinta) vagas;
- Professor para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Disciplinas:
 - Matemática – 05 (cinco) vagas;
 - Português – 05 (cinco) vagas;
 - História – 03 (três) vagas;
 - Geografia – 03 (três) vagas;
 - Técnicas Agrícolas – 03 (três) vagas.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de janeiro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:




FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração